

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE.
 RELAÇÃO DAS CHAPAS QUE SOLICITARAM REGISTRO PARA CONCORREREM AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PLENÁRIO

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe comunica que as chapas abaixo relacionadas solicitaram registro para concorrerem na eleição a se realizar nos dias 21 e 22 de novembro de 2017, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do Art. 16, da Resolução CFC n.º 1.520/2017.

CHAPA N.º 1

MANDATO DE 2018 a 2021								
CONSELHEIROS								
N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	
1	CONTADOR	VANDERSON DA SILVA MELO	004938/O	EFETIVOS	CONTADOR	EDSON SOUZA DE JESUS	001763/O	
2	CONTADOR	IONAS SANTOS MARIANO	004944/O		CONTADOR	PAULO SIQUEIRA	004308/O	
3	CONTADOR	GILVÂNIA ANDRADE DO NASCIMENTO	004590/O		CONTADOR	EVANEIDE XAVIER VIEIRA	005041/O	
4	CONTADOR	CLEAYLTON RIBEIRO DE MEDEIROS GONCALVES	004936/O		SUPLENTE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ROBESPIERRE ARCIERI SANTOS	004550/O
5	CONTADOR	JOSEFA IRAILDES SILVA ALVES	004640/O			CONTADOR	JULIANA ALCANTARA MOREIRA	006968/O
6	CONTADOR	MÁRCIA KARINA DA SILVA SANTOS	005361/O			CONTADOR	ERONILDES ELIAS DOS SANTOS JÚNIOR	004795/O
7	CONTADOR	JORGE LUIZ DOS SANTOS	003942/O			TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MARCELO EDUARDO LEITE MACIEL	006528/O
8	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	JENILTON GOMES DA SILVA	003801/O		TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CLÁUDIO COUTO AGUIAR	005918/O	

CHAPA N.º 2

MANDATO DE 2018 a 2021								
CONSELHEIROS								
N.º	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	
1	CONTADOR	ALAEISON CRUZ DOS SANTOS	003283/O	EFETIVOS	CONTADOR	DIOGO SOUZA LINHARES	008001/O	
2	CONTADOR	GEORGE MESQUITA ANDRADE	005252/O		CONTADOR	EDVALDO ABDIAS SANTOS FILHO	007862/O	
3	CONTADOR	LINDOMAR ANDRADE OLIVEIRA	007810/O		CONTADOR	RITA DE CASSIA DOS SANTOS DE JESUS	004542/O	
4	CONTADOR	MARIA ADELMA DO LIVRAMENTO FARO	004169/O		SUPLENTE	CONTADOR	UBIRAI SANTANA SOUZA	007836/O
5	CONTADOR	MOYSÉS LIMA CAMPOS	007834/O			CONTADOR	ITALO CORREIA DA SILVA	007417/O
6	CONTADOR	PEDRO FERREIRA ANDRADE JUNIOR	007877/O			CONTADOR	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO FARO TEJEIRA	003625/O
7	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	JOSEVALDO MOTA DE SOUZA	005244/O			TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MARIA HELENA FEITOSA	006386/O
8	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	OLIVIO DURVAL DOS SANTOS NETO	007617/O		TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LEONARDO SANTOS DE ALCANTARA	003575/O	

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2017

Ana Lúcia Sales dos Santos
 Coordenadora da Comissão Eleitoral
 (CRCSE-001744/O)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

LOCAL: Rua Dr. Leonardo Leite, (Antiga Rua Vila Cristina), nº 368- Bairro São José-Aracaju-Se-CEP 49.015-000. Telefone: (79) 3259-6434.

DIA: 14/09/2017, às 10:00 horas (horário local).
 Edital: Disponível mediante solicitação a pregoeira através do telefone (79)3259-6434/ e-mail: sheila.santos@sescoopse.org.br.

Aracaju/SE, 01 de Setembro de 2017.

João Teles de Melo Filho
 Presidente

DOCUMENTOS EXTRAVIADOS

A empresa AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA, situada na Rua Francisco Bragança, 128, bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49.500-329, inscrita no CNPJ: 05.434.347/0001-66, vem por meio desta comunicar o extravio dos documentos: folha de ponto, folha de pagamentos e de 13º, recibos mensal e 13º, recibo de férias, CAGED, RAIS, contribuição sindicais, guias de FGTS e GPS, termos de rescisão, aviso prévio, multas rescisórias, recibos de seguro desemprego, atestados admissional, demissional e periódico, PPP, PCSMO, referente ao período de janeiro de 2011 a fevereiro de 2017. A Direção.

A empresa CERAMICA FONTE GRANDE LTDA ME, CNPJ: Nº 15.508.305/0001-86, com sede na Estrada Patioba Snº, galpão, zona rural, Itabaianinha-SE, torna público que recebeu junto à ADEMA a Licença de Operação de nº 110/2017 da atividade de indústria de artefatos de Cerâmica Vermelha. A direção.

A empresa FEIRÃO PUPULAR LTDA ME, inscrição estadual de nº 27.105.569-3 vem através desta comunicar o extravio dos talões de notas fiscais série D/1 de nº 2501/2600.

A Empresa ELVIO BARRETO DE MELO-ME, situada na RUA RIACHÃO S/NBL B CEASA LOJA A. Bairro: GETÚLIO VARGAS Aracaju /SE, CNPJ nº 32.801.482/0001-75 e Inscrição Estadual nº 27.121.481-3 comunica o extravio dos LIVROS DE ICMS, Nº 1, ENTRADA Nº 1A, INVENTÁRIO Nº 1A, SAIDA 2ª Nº1, TERMO DE OCORRENCIA Nº1.



Extrato nº 132

Ata de Registro de Preços nº 10/2017 (Lote Único)/
 Pregão Eletrônico nº 056/2017 //Base Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10520/2002//Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO // Contratado: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A //Objeto: Aquisição de 100 toneladas de clorato de sódio em solução concentrada de 40% a 42% e de 250 toneladas de ácido clorídico em solução concentrada de 30% a 33%, combinações estas que são igualmente proporcionais entre si.//Prazo: 12 (meses)//Recursos: Receita Própria .

A empresa BARATEOTO VARIEDADE TOTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ - 09.126.819/0001-74 situada na Av. Dr. Carlos Firpo, 437 bairro santos antonio, Aracaju - Se, vem através desta comunicar o extravio dos livros de inventário , livro de apuração, livro de entrada, livro de saída, livro de registro de termos de ocorrência, todos no respectivo ano de 07/02/2008

A empresa Jotanunes Construtora Ltda, CNPJ:16.202.491/0001-93, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do meio Ambiente, a Autorização Ambiental nº 101/2017, para atividade de Bota Fora em área de 136.251,18 m², localizada no Povoado Sobrado, no município de Nossa Senhora do Socorro, com coordenadas UTM 0704299, 8796232 (Processo: 2017/TEC/AA-0060).

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
 DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE
 SERGIPE-SESCOOP/SE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

A Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Sergipe-SESCOOP/SE, torna pública que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO TOTAL", apresentando cotação para:Contratação de serviços na área de Tecnologia da Informação, abrangendo manutenção de equipamentos e gerenciamento de TI, controle de redes, intranet, internet, bem como suporte a usuários e conservação de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. O prazo de duração dos serviços prestados será inicialmente de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, Henri Clay Santos Andrade, faço público que o bacharel DAVI MELO DE CARVALHO COSTA requereu Inscrição Definitiva juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 15 de agosto de 2017.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
 Secretário-Geral - OAB/SE



ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

PROCESSO Nº 1340/2014. Repte: OAB/SE - Repdo(a): E.C.G.P. (Adv. do(a) Repdo(a): Augusto Cesar Santos Felix - OAB/SE nº 3658). **EMENTA Nº 022/2017-1ªT:** Processo ético-disciplinar. Limite de cinco causas por ano sem inscrição suplementar. Infração do art. 10, § 2º da Lei 8.906/94 - EOAB. Perda do objeto. Instauração do processo após a inscrição suplementar. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Sergipe, por unanimidade, julgar pela IMPROCEDÊNCIA, na conformidade do voto do Relator que integra o presente julgado. Aracaju, 16 de agosto de 2017. Valmir Macedo de Araujo - Presidente do TED. Tarcísio André Targino Matos - Membro Relator.

PROCESSO Nº 473/2012. Repte: J.M.M.S. (Adv. do(a) Repdo(a): Rafael Pinheiro Fiel - OAB/SE nº 5716) - Repdo(a): J.A.C.S. (Adv. do(a) Repdo(a): José Augusto Cruz Santana - OAB/SE nº 1973). **EMENTA Nº 023/2017-1ªT:** Processo ético-disciplinar. Procedência da Representação em Parte: Processo de Reintegração de Posse. Conduta compatível com a advocacia. Inexistência de abandono de causa. Atos praticados em defesa do direito do representante demonstrados. Processo de Usucapião. Inexistência de contrato de serviços advocatícios. Recibos de pagamento anexados aos autos. Inexistência de ajuizamento de ação judicial Existência de provas do cometimento da infração prevista na Lei 8.906/94 - EAOAB, incisos XX e XXV,